

Promotor pede lei do 'colarinho' para Ibsen

JOSÉ MITCHELL

Arnildo Schulz — 15/12/93



Ibsen: remessa ilegal

PORTO ALEGRE — O Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul começa a examinar em sua próxima reunião, dia 1º de fevereiro, uma representação de dois promotores que pediram a abertura de sindicância administrativa contra o deputado e promotor Ibsen Pinheiro. Eles pedem o enquadramento de Ibsen na *Lei do Colarinho Branco*, por remessa ilegal de divisas para o exterior e não-declaração da operação ao Imposto de Renda. A pena, na esfera administrativa, pode chegar à exoneração do cargo de promotor, a bem do serviço público.

A representação foi feita pelos promotores da área da Fazenda Pública estadual Ivo César Dickie Netto e Werley Rodrigues Alves Filho. Está relacionada a um dos episódios até hoje não explicados por Ibsen, detectados pela CPI do Orçamento: a remessa de US\$ 114 mil para a Casa de Câmbio Indumex, na cidade

uruguaia de Rivera. Ibsen nunca esclarecer a origem desse dinheiro e o tipo de operação que realizou, em duas remessas de US\$ 57 mil nos dias 9 e 13 de março de 1990.

O promotor Ivo César Dickie Netto explicou ontem que sua iniciativa e de seu colega se deve às

investigações da CPI do Orçamento, que descobriu a operação ilegal e deu uma prévia punição política, sugerindo sua cassação, a ser confirmada pela Comissão de Constituição e Justiça e pelo plenário do Congresso Nacional.

“A punição penal virá, ou não, depois, com ação da Procuradoria Geral da República. Mas a punição administrativa, pelo fato de Ibsen Pinheiro ser promotor, deverá vir com a sindicância administrativa, a ser definida pelo Conselho Superior do Ministério Público”, frisou Ivo César. O relator da representação, Djalma Aparecido da Silva, analisa o caso a ser examinado pelo Conselho, integrado pelo Procurador Geral de Justiça, o Corregedor Geral e mais sete procuradores eleitos.

O enquadramento administrati-

vo de Ibsen, segundo Ivo César, ocorre com base na Lei 7492, de 16/06/86, a chamada Lei do Colarinho Branco. Segundo ele, ocorreu “a prática de ato reprovável”, enquadrada no Artigo 115 da Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O crime denunciado, no caso da instauração da sindicância administrativa, prevê penas que variam da suspensão temporária até a demissão de Ibsen do serviço público. No caso de punição máxima, Ibsen perderia o cargo de promotor sem nenhum direito de aposentadoria, já que precisaria ter exercido a função por pelo menos durante cinco anos. Ivo César lembrou que Ibsen “é promotor no estado há muitos anos, mas nunca exerceu a função”.